



ANO DE 19 71
Câmara Municipal de Arapongas
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 940 -

DE 12-11-1.971

PROJETO DE Lei nº 944 / 71 -

Instituto de Lei nº 31/71

SÚMULA:- Acrescenta os benefícios do artigo 29 da Lei nº 919, de 08 de maio de 1.971

AUTOR: Seção Legislativa - DD. Prefeito Municipal

HISTÓRICO

— Despachos às Comissões

Prot. N.º 580

CÂMARA MUNICIPAL

ARAPONGAS, 9 de 11 de 1971

[Assinatura]
FUNCIONÁRIO

Prot.º Nº 581

✓ A Comissão de Justiça, para proferir parecer 58/71

Arapongas, 9 de 11 de 1971

[Assinatura]
Presidente

✓ A Comissão de Finanças, para emitir parecer

Arapongas, 9 de 11 de 1971

[Assinatura]
Presidente

Deliberações do Plenário

Aprovado em 1.ª discussão e votação,
em artigos, por

UNANIMIDADE -

Arapongas, 9 de nov. de 1971

[Assinatura]
Presidente

Aprovado em 2.ª discussão e votação,
em artigos, por

Arapongas, 10 de nov. de 1971

[Assinatura]
Presidente

Aprovado em 3.ª votação, por

[Assinatura]
Presidente

Arapongas, 11 de nov. de 1971

[Assinatura]
Presidente

12/11/71.

Pago Municipal, 11 de novembro de 1.971.

Senhor Prefeito:

É-nos grata a determinação de encaminhar à sanção dessa colendo Executivo, apensas, os projetos de lei de ns. 944, 945 e 946/71, oriundos, respectivamente, dos projetos ns. 31, 32 e 33/71, de autoria de V. Exa..-

Cumpre-nos, outrossim, encaminhar à apreciação de V. Exa., em anexo, uma via da seguinte documentação, na forma legal:

I) - Notas de empenhos de ns. 90, digo, 77 a 90 - de Setor Contabilidade!, durante o mês de outubro de 1.971;

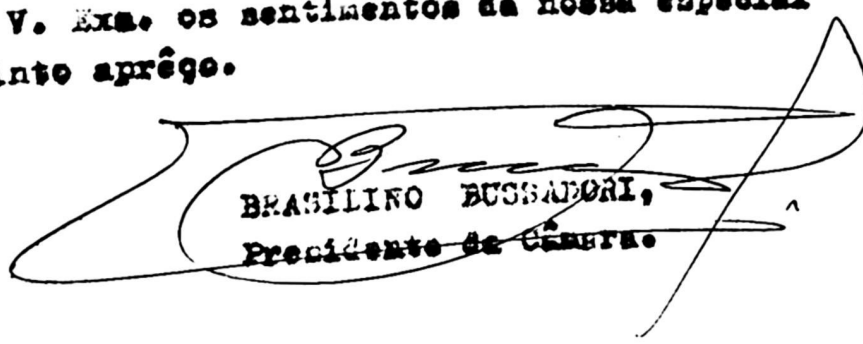
II) - Relação ou Demonstrativo de Numerário do mês de outubro de 71;

III) - Demonstrativo do Balancete de Verificação das contas da Razão, em 31 de outubro último;

IV) - Quadro discriminativo da Receita por fontes - exercício de 1.971; e,

V) - Quadro das Dotações por órgãos de Governo da administração - exercício de 1.971.-

Sendo o motivo do presente, valemo-nos do ensejo para apresentar a V. Exa. os sentimentos da nossa especial consideração e distinto apreço.


BRASILINO BUSSADORI,
Presidente da Câmara.

At Exmo. Sr.

SADAHO YOKOMIZO

DD. Prefeito Municipal de Arapongas

RESA.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 31/71

Súmula: Prorroga os benefícios de artigo 2º da Lei n. 919, de 8 de maio de 1971.

Art. 1º- Ficam prerrogados os efeitos de artigo 2º da Lei n. 919, de 8 de maio de 1971, até 30 de novembro de 1971.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 3 de novembro de 1971

SADAHO YOKOMIZO

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Dispõe o art. 2º da Lei n. 919, de 8 de maio de 1971:

"Art. 2º- Aos débitos inscritos na Dívida Ativa, inclusive os executivos fiscais, que forem saldados até o dia / 31 de outubro de 1971, serão dispensados os respectivos juros de mora (§ 4º do artigo 27 do referido Código)".

São os efeitos do dispositivo transcrito que se pretende prerrogar por mais um mês, considerando que numerosos / contribuintes se aproveitaram dos benefícios concedidos e certamente outre tanto ainda se aproveitará desde que prerrogado o prazo. A Administração interessa proceder a cobrança dos tributos inscritos na Dívida Ativa e a medida judicial, que virá posteriormente, em dezembro vindouro, poderá ser retardada por enquanto, em benefício dos contribuintes remanescentes.

Assim, o projeto merece aprovação.

COMISSÃO DE JUSTIÇA, I. E REDAÇÃO

Matéria:- Projeto de Lei nº 31/71

8 de maio de 1.971.

Matéria:- Sadako Yokomizo, - Prefeito Municipal.

anexos :- Ofício nº 533/71, e Justificativa.

PARCEL NO 58/71

Estudando o projeto em tela, esta Comissão analisou e verificou ser constitucional, pois a Constituição do Brasil não proíbe a concessão de descontos sobre Tributos Municipais, em seu capítulo V do Sistema Tributário.

Achamos que será uma nova oportunidade, aos que a perderam neste período de maio a outubro de 1971, para saldarem seus débitos com o governo Municipal.

Esta Comissão é de parecer favorável ao projeto de Lei em estudo nesta Casa.

Sala das Comissões, em 09 de novembro de 1971.

DR. TOSHIMARU YOKOMIZO
Presidente-Relator

Prot. N.º 581-
CÂMARA MUNICIPAL
ARAPONGAS, 9 / 11 / 1971

[Signature]

FUNCIONARIO

~~C661 / 170-170-170-170~~

~~SECRET~~

~~CONFIDENTIAL~~

WALTER ZAHN

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 944/71

Síntese: - Prorroga os benefícios do artigo 2º da Lei nº 919, de 08 de maio de 1.971.

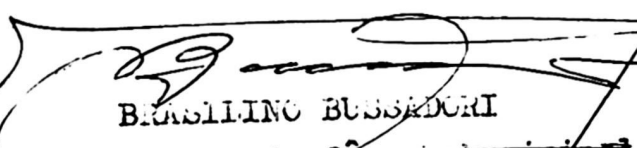
A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam prorrogados os efeitos do artigo 2º da Lei 919, de 08 de maio de 1971, até 30 de novembro de 1.971.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 11 de novembro de 1.971.


BRASILIO BUSSADORI
Presidente da Câmara Municipal


BENEDITO BARONEZA
1º Secretário em Exercício



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 944/71

Súmula:- Prorroga os benefícios do artigo 2º da lei nº 919, de 08 de maio de 1.971.

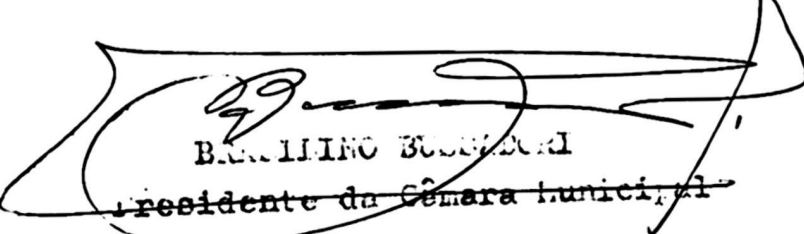
A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam prorrogados os efeitos do artigo 2º da lei nº 919, de 08 de maio de 1971, até 30 de novembro de 1.971.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 11 de novembro de 1.971.


BENEDITINO BUSSADORI
Presidente da Câmara Municipal


BENEDITINO BUSSADORI
1º Secretário em Exercício

 CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 944/71

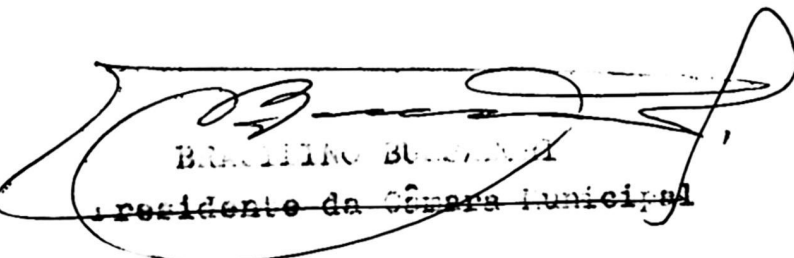
Âmbito: - Prorroga os benefícios do artigo 2º da Lei nº 919, de 08 de maio de 1.971.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,
DECLARA:

Art. 1º - Ficam prorrogados os efeitos do artigo 2º da Lei 919, de 08 de maio de 1971, até 30 de novembro de 1.971.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 11 de novembro de 1.971.


BRÁULIO B. BARANUSA
Presidente da Câmara Municipal


Bráulio B. Baranusa
1º Secretário em Exercício